



EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N º: _____
ENDEREÇO _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.sajardim.sp.gov.br , cópia do edital da licitação supramencionada.

Local: _____ / _____ de _____ de 2023

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras/Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE (SALA DA FARMÁCIA), DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO (COZINHA E SALA DO FUNDO SOCIAL), RODIVIÁRIA MUNICIPAL (DETRAN, POUPA TEMPO, BANCO DO POVO, JUNTA MILITAR, SEBRAE, BALCÃO DE EMPREGOS E PROCON) E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (COZINHA), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2023 às 09h00

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2023 às 09h00

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/09/2023 das 09h01às 09h59

INÍCIO DA DISPUTA: 25/09/2023 às 10h00

PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br (aba Acesso BLL Compras – Utilizar navegador Internet Explorer)

O Município de Santo Antônio do Jardim, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 86 de 28 de junho de 2023**, torna público que se encontra aberta nesta Municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PREGÃO ELETRÔNICA nº 019/2023**, **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE (SALA DA FARMÁCIA), DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO (COZINHA E SALA DO FUNDO SOCIAL), RODIVIÁRIA MUNICIPAL (DETRAN, POUPA TEMPO, BANCO DO POVO, JUNTA MILITAR, SEBRAE, BALCÃO DE EMPREGOS E PROCON) E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (COZINHA), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar



nº 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em acordo com a **Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, artigo 1º, inciso II, Decreto Municipal nº 4.706 de 22 de junho de 2023** e as exigências estabelecidas neste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br).

I – OBJETO

1 – **Descrição** – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE (SALA DA FARMÁCIA), DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO (COZINHA E SALA DO FUNDO SOCIAL), RODIVIÁRIA MUNICIPAL (DETRAN, POUPA TEMPO, BANCO DO POVO, JUNTA MILITAR, SEBRAE, BALCÃO DE EMPREGOS E PROCON) E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (COZINHA), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.**

1.2 - A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II - DO PROCEDIMENTO

1 - O **Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (**BLL**), conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Bolsa de Licitações e Leilões e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.**

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – **Participantes** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993;
 - c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - e) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - f) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;
 - g) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;
 - h) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei n.º 8.429/1992;
 - i) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - j) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei n.º 12.527/2011;
- 3 – **Atendimento das Condições de Habilitação** – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.



4 – **Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5 – **Custos para utilização do sistema** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Setor de Licitações e Contratos;
- b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica,
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

IV – CREDENCIAMENTO

1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

2 - A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



- 4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio dos telefones: (41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611- Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V – DA PROPOSTA

1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário definidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR DE CADA ITEM DO LOTE E VALOR FINAL DO LOTE**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas e correntes da execução do objeto.
- 1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada e total do lote.
- 1.3 - Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.
- 1.4 - **Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.**
- 1.5 - No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.



1.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

1.7 - Serão rejeitadas as propostas que:

1.7.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado.

1.7.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

1.8 - O Município de Santo Antônio do Jardim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

2.1.1 - Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação "**MARCA PRÓPRIA**".

2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

3 - Proposta escrita a ser enviada pelo licitante:

3.1 - **A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta de preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (podendo ser assinatura digital), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do Anexo X deste Edital.**

3.2 - Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação.

4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
 - 1.1 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
 - 1.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico
 - 1.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 1.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 1.5 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 1.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 1.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 1.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 1.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.sajardim.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br).
 - 1.10 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
 - 1.10.1 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



1.10.2 - Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **5% (cinco por cento)**, superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.10.3 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **5% (cinco por cento)** superior àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 1.10.2. e 1.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente.

1.11 - Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:

1.11.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via *chat* de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 1.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

1.11.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 1.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

1.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

1.12.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.12.2 - O licitante que apresentou o melhor preço, caso melhore o preço ofertado, terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

1.13 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, e verificará a habilitação do licitante.

1.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

1.15 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

1.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

VIII - HABILITAÇÃO

1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1 - A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

1.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

1.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.



1.5 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item VI do Edital.

1.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo máximo de **02 (duas)** horas após o término da disputa, através do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

1.7.1 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

1.8 - A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o Departamento de Compras/Licitações, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, através do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br , a proposta de preços corrigida, assinada digitalmente (Anexo X – Minuta da Proposta Comercial), na impossibilidade de assinar digitalmente deverá enviar assinada fisicamente em envelope fechado para o Departamento de Compras/Licitações no endereço Rua presidente Álvares Florence nº 373 CEP 13.995-000, Santo Antônio do Jardim (SP), consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

Município de Santo Antônio do Jardim (SP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

Razão Social da Empresa

CNPJ:

Envelope: Proposta Atualizada

2 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



3 - Os documentos de habilitação serão os seguintes:

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS**;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**.

3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o



acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

a.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

3.4.1 – O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará (ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

3.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo V**, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

a.3) se encontra em situação regular perante o contrato social;

a.4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013;

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**,



declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1 – Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

- a) se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) se sociedade simples, pela apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) se cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

4.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 3.5 supra deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.3 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 3.2 supra deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.4 – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



4.5 – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser cópias autenticadas, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples.

4.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.7 – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

IX - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – **Recursos** - Ao final da sessão, declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

1.1 – **Ausência de manifestação** – A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.

1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

1.3 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

2 – **Reconsideração** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3 – **Decisão dos Recursos** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

4 – **Efeito do Recurso** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – **Adjudicação** – A adjudicação do resultado será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



6 – **Homologação** – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

X – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 – **Convocação para assinatura do Contrato Administrativo** – Serão convocados para assinar o Contrato Administrativo, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a (s) licitante (s) vencedora (s) que concordarem com as condições previstas neste Edital.

1.1 – A convocação para assinatura será feita em **até 05 (cinco) dias úteis após a publicação**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Jardim, do ato que homologou o procedimento licitatório.

1.2 – Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 05 (cinco) dias úteis.

1.3 – O prazo do item 1.3 supra poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2 – **Publicação** – Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a publicação do Contrato Administrativo.

3 – **Celebração do Contrato** – As contratações decorrentes deste certame licitatório serão formalizadas mediante a assinatura do Contrato Administrativo, cuja minuta integra o presente Edital, **Anexo VII**.

4 - Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 4 supra, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 – Constitui condição para celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros negativos em nome da adjudicatária.

4.3 – Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas neste Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:



a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, conforme artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.4 – Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante a Administração, caso se trate de sociedade cooperativa.

4.5 – Quando se tratar de produtos considerados saneantes, também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação de comprovante de autorização de funcionamento, em nome da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada, no ato da assinatura da referida ata, além da comprovação do respectivo registro do(s) produto(s) na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5 – **Celebração Frustrada** – As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do descrito neste Edital, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;

b) For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 1.1 deste item X**;

c) Recusar-se a assinar o contrato, não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

d) For proibida de participar desta licitação, nos termos deste Edital.

5.1 – A nova sessão de que trata o subitem 4 supra será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Eletrônico do Município

5.2 – Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições relativas à negociação, aceitabilidade, exame das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, recursos, homologação e adjudicação, descritos neste Edital.

6 – **Não Cumprimento das Obrigações** – O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo



6.1 – Quando comprovada a hipótese descrita no item 6 supra, a Administração convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado em seu sistema cadastral.

XI – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – **Entrega** – Os itens desta licitação deverão ser entregues e instalados na **sua totalidade conforme** requisições de Ordem de Compra, em **30 (trinta) dias uteis**, contado do recebimento da requisição supracitada, conforme as condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

2 – **Remissão ao Termo de Referência** – A entrega e montagem do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Termo de Referência (**Anexo I**), correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos fornecimentos.

3 – **Responsabilidade da Contratada** – A fiscalização por parte do Gestor do Contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, no tocante à qualidade dos serviços prestados e por danos causados à Administração.

XII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – **Recebimento Provisório** – O objeto será recebido provisoriamente em até **15 (quinze) dias uteis**, contadas da data da entrega e instalação dos itens nos locais e endereços indicados pela Municipalidade de Santo Antônio do Jardim, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2 – **Identificação do Responsável pelo Recebimento** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 – **Irregularidades** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis**, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – **Despesas** – Correrão por conta da Contratada todas as despesas resultantes da execução do contrato, inclusive encargos sociais, seguros, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais exigências legais.

5 – **Recebimento definitivo** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

6 – **Fiscalização** – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

7 – **Responsabilidade** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Prestador do Serviço, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implique em corresponsabilidade à Prefeitura de Santo Antônio do Jardim ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

7.1 – No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

XIII – CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 – **Forma de Cancelamento do Contrato Administrativo** – O fornecedor vencedor poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

1.1 – A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço pactuado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

1.2 – Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:



- a) não aceitar reduzir o preço pactuado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato Administrativos;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do Contrato Administrativo;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Edital ou nas solicitações dela decorrentes.

2 – **Nova Ordem de Classificação** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará os proponentes a nova ordem de classificação

XIV – FORMA DE PAGAMENTO

- 1 – **Prazo** – O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada, na forma prevista no subitem 4 do item XI.
- 2 – **Incorreções** – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 – **Forma do Pagamento** – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.
- 4 – **Pagamento Parcelado** – Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega.
- 5 – **Regularidade Fiscal** – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 6 – **Entrega de Produto Diverso** – Os itens entregues à Administração deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.
- 7 – **Apresentação da Requisição** – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



1 – **Impedimento de Licitar e Contratar** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

2 – **Multas e Registros** – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3 – **Autonomia** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 – **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção** – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

5 – **Descontos** – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

6 – **Sanções** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 15º (décimo quinto) dia, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



XVI – REVISÃO DE PREÇOS

1 – **Dos preços pactuados e sua inalterabilidade e irrajustabilidade** – Os preços pactuados são inalteráveis e irrajustáveis durante o prazo de vigência do Contrato Administrativo.

XVII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – **Omissões** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993.

3 – **Atas** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas.

4 – **Saneamento de Erros e Falhas** – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

4.1 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

4.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

5 – **Publicidade** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão publicados no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim, disponível no site <https://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> e



divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13995-000, Santo Antônio do Jardim (SP).

6 – **Esclarecimentos** – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que sejam suscitadas neste Pregão, desde que arguidas até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br.

6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscriitora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

6.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

7 – **Acréscimos** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato**.

8 – **Princípio da Igualdade** – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

9 – **Multas e Sanções** – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

10 – **Revogação da Licitação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.



11 – **Do empenho** - A nota de empenho será enviada para o endereço eletrônico cadastrado pela empresa, devendo a empresa confirmar o recebimento, sendo considerando que a empresa recebeu a nota no prazo de 01 dia útil após o envio.

11.1 – O prazo indicado no item 11 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2 – A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

12 – **Prazos** – Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos quando não literalmente determinados e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

13 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), ainda que haja outro mais privilegiado.

14 – **Anexos** – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Declaração de Cooperativa;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declarações Diversas Referentes ao Subitem 3.5, Alínea "a" do Item VIII;

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção; subitem 3.5, alínea "b".

Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Modelo de Proposta Padronizada.

Santo Antônio do Jardim (SP), 04 de setembro de 2023

OSVALDO MOREIRA

Prefeito Municipal



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, com intuito de atender as demandas dos seus Departamentos e garantir o pleno atendimento e funcionamento de suas atividades, pretende, a aquisição de mobiliários para uso na sala da farmácia, moveis para melhorar o otimizar o ambiente da Promoção Social, moveis para aparelhar a Rodoviária, DETRAN, Poupa Tempo, Banco do Povo, Junta Militar, SEBRAE, Balcão de Empregos, PROCON e moveis para a cozinha do Departamento de Serviços Municipais, através de procedimento licitatório **Pregão Eletrônico**, considerando que se tratam de produtos que terão grandes utilidades, devendo ser entregues conforme necessidades nos endereços indicados pela Prefeitura.

1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as características mínimas dos objetos a serem adquiridos através do presente certame.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE (SALA DA FARMÁCIA), DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO (COZINHA E SALA DO FUNDO SOCIAL), RODIVIÁRIA MUNICIPAL (DETRAN, POUPA TEMPO, BANCO DO POVO, JUNTA MILITAR, SEBRAE, BALCÃO DE EMPREGOS E PROCON) E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (COZINHA), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.**

3. PRODUTOS

3.1. Os produtos a serem adquiridos estão discriminados e quantificados no quadro anexo deste Termo de Referência.

3.2. Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atender todas as normas exigidas por Lei, especialmente as Normas ABNT NBR, INMETRO, ANVISA, conforme o caso.

4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. **O prazo para entrega e instalação dos produtos deverá ocorrer a partir da emissão de ordem de compras, ou seja, 30 (trinta) dias uteis.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega e instalação dos produtos de acordo com os prazos e quantidades estipuladas, ainda, a Contratada se compromete e se obriga a cumprir o estabelecido no Termo de Referência.



5.1.1. A Contratada será responsável pela entrega e montagem dos moveis ou responsável pela contratação de profissional para a execução da montagem dos moveis no local indicado pela Contratante, bem como, pelos custos desta operação.

5.2. Efetuar a entrega e montagem dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

5.3. Assumir todo e qualquer ônus, referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

5.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência.

5.5. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

5.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.7. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante, coisa, propriedade ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

5.8. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada.

5.9. A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Fornecedora para com estes encargos, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

5.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.



5.11. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

5.12. Acatar todas as orientações da Contratante emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.13. Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14. Fornecer os produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

5.15. Substituir, no prazo fixado pela Contratante, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades.

5.16. A fiscalização e o controle acerca do objeto do contrato pela Contratante não exoneram nem diminuem a completa responsabilidade da Fornecedora por qualquer inobservância ou omissão na prestação do referido objeto do contrato.

5.17. A Contratada fica ciente da responsabilidade de emitir Nota Fiscal Eletrônica referente aos produtos fornecidos.

5.18. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

5.19. Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Termo de Referência estabelecidos pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o fornecimento mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias, como indicação do local de instalação do mobiliário.

6.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

6.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

6.4. Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(s).

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

6.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação.



6.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários indicados pela Contratante.

6.8. Indicar os gestores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

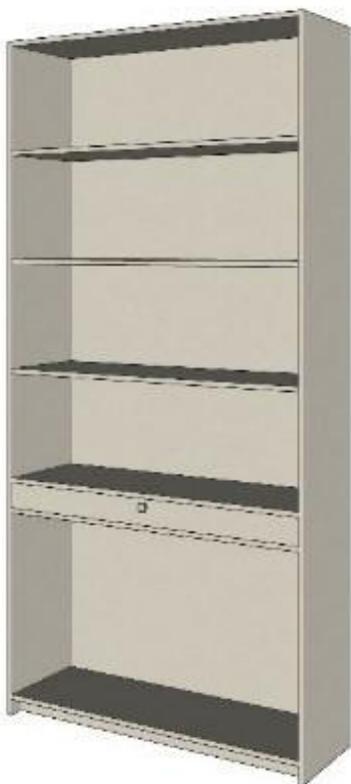
6.9. Comunicar por escrito, à Contratada, qualquer falha ou deficiência na prestação do objeto do contrato, exigindo a imediata correção.

7. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTIDADES:

7.1. Descrição do objeto:

LOTE 01 – Departamento de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Gaveteiro para pasta suspensa em MDF: 124x167x56cm/75x167x56cm.	Unid.	01
2	Armário inferior pia com prateleira interna e porta de abris em MDF: 81x83x56cm.	Unid.	01
3	Armário portas de correr com chave em MDF e 06 prateleiras em aço inox: 90x167x56cm.	Unid.	01
4	Armário com portas de correr com chave em MDF e 07 prateleiras em aço inox: 130x275x50cm.	Unid.	01
5	Armário de canto sem portas em MDF com prateleiras em aço inox lado 1: 220x275x30cm – lado 2: 99x275x30cm.	Unid.	01
6	Balcão de atendimento em MDF: 1,20x220x25cm.	Unid.	01
7	Armário lateral porta entrada com prateleiras internas, bancada retrátil e portas de abrir em MDF: 65x275x45cm + 90x55x45 cm (maleiro).	Unid.	01
8	Mesa de canto com duas gavetas e nicho para CPU e Estabilizador em MDF: lado 01 120x80x50 cm – lado 02 160x80x50 cm.	Unid.	01
9	Mesa com prateleira, teclado retrátil, duas gavetas, nicho para CPU em MDF: 130x165x60 cm.	Unid.	01
10	Armário com prateleiras e bancada retrátil em MDF: 106x213x33 cm.	Unid.	01
11	Armário baixo com rodizio e prateleira em MDF: 80x100x40 cm L x A x P.	Unid.	01
	OBSERVAÇÃO: MDF 15 MM BETON MATT ARAUCO OU KASMIR ARAUCO EXTERIOR/ BRANCO TX ARAUCO INTERIOR; FITA DE BORDA ARAUCO; DOBRADIÇÃO SIMPLES FGV; CORREDIÇA TELESCÓPIA LIGTH FGV e PUXADOR A DEFINIR APÓS O CERTAME.		





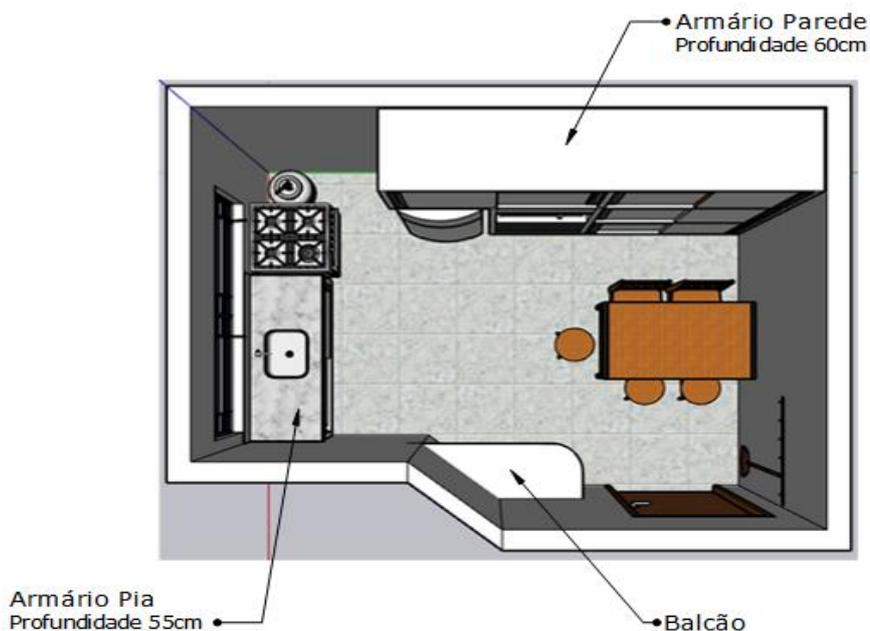
LOTE 02 – Departamento de Promoção Social e Habitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Armário de pia: 1,50x0,70x0,55cm.	Unid.	01
2	Balcão redondo fixo na parede: 1,00x0,63x0,75cm.	Unid.	01
3	Armário com 08 portas de correr: 2,75x2,80x0,60cm.	Unid.	01
4	Armário com 02 portas de abris: 2,10x1,00x0,45cm.	Unid.	01
5	Mesa em "L" com 04 gavetas e 02 portas de correr: 1,80x1,70x0,60x0,75.	Unid.	01
	OBSERVAÇÃO: OBSERVAÇÃO: A cor dos móveis será decidida após a confirmação do vencedor do certame Nos móveis da cozinha pode ser em branco fosco. Exemplo de cor na sala: 		

Informações importantes:

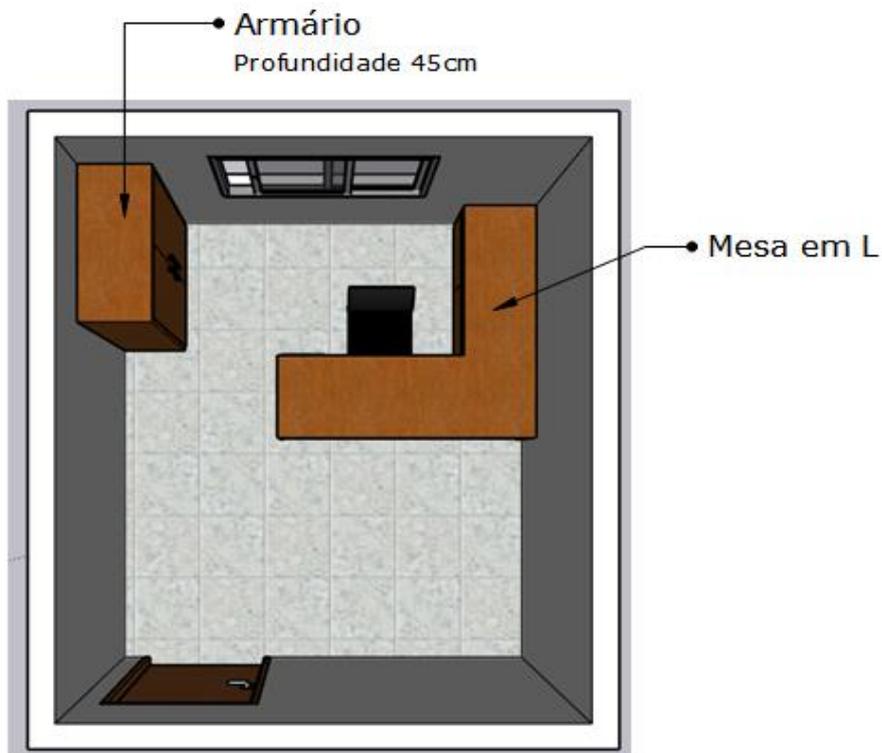
- Espessura de no mínimo 15mm;
- Mesas com as quinas arredondadas;
- Móveis com pés, para o apoio no chão.

Cozinha





Sala



Cozinha:



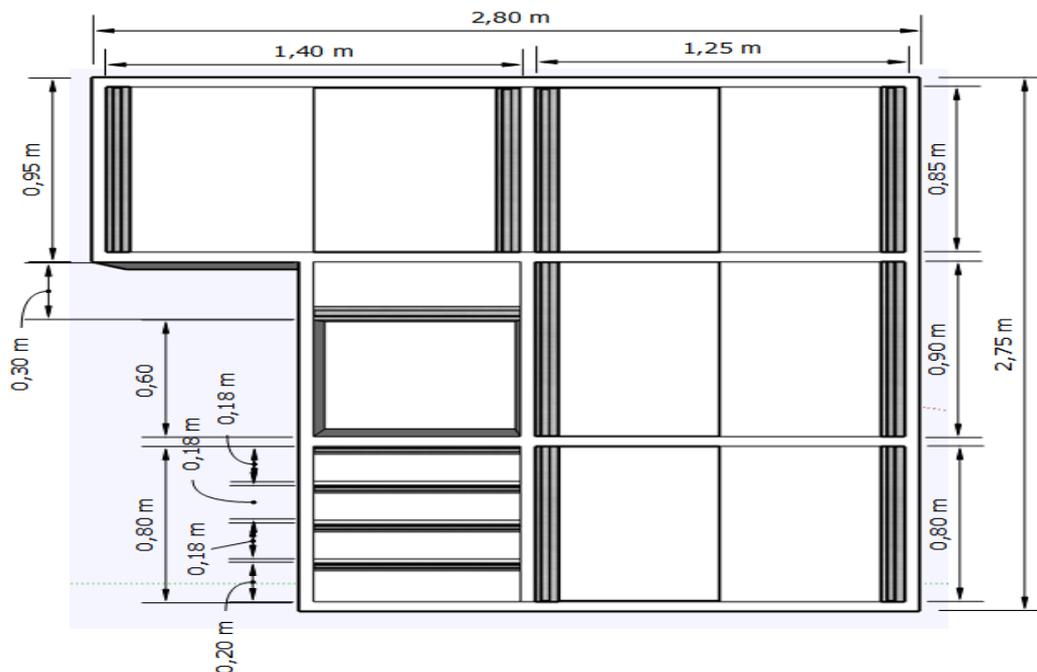


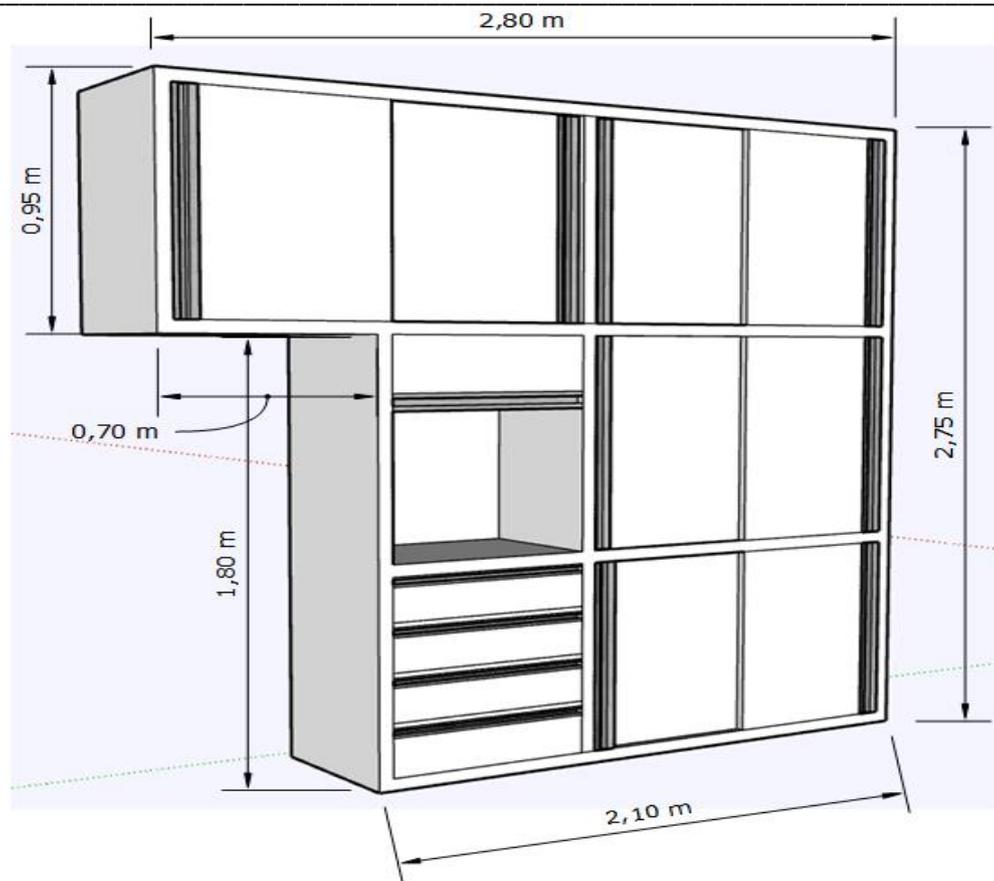
Sala:



Armário Pareda da Cozinha:

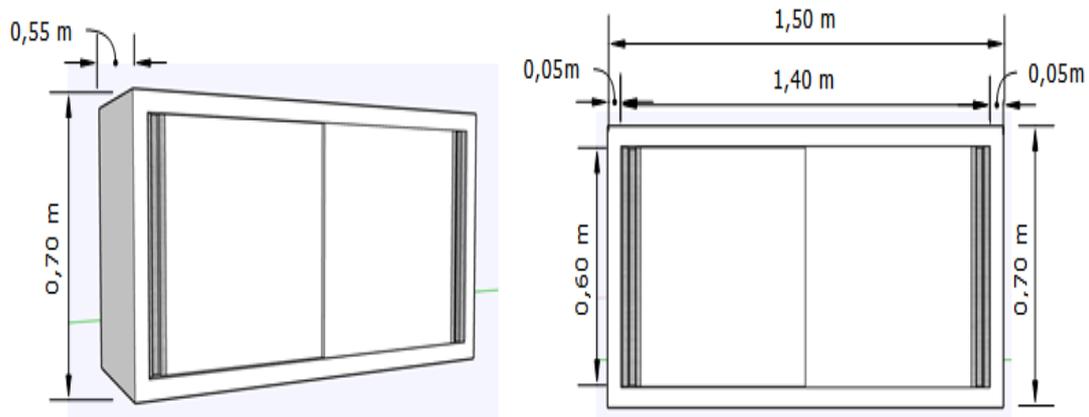
- 08 portas de correr;
- Profundidade de 60 cm;
- 01 de abrir para cima;
- 04 gavetas.





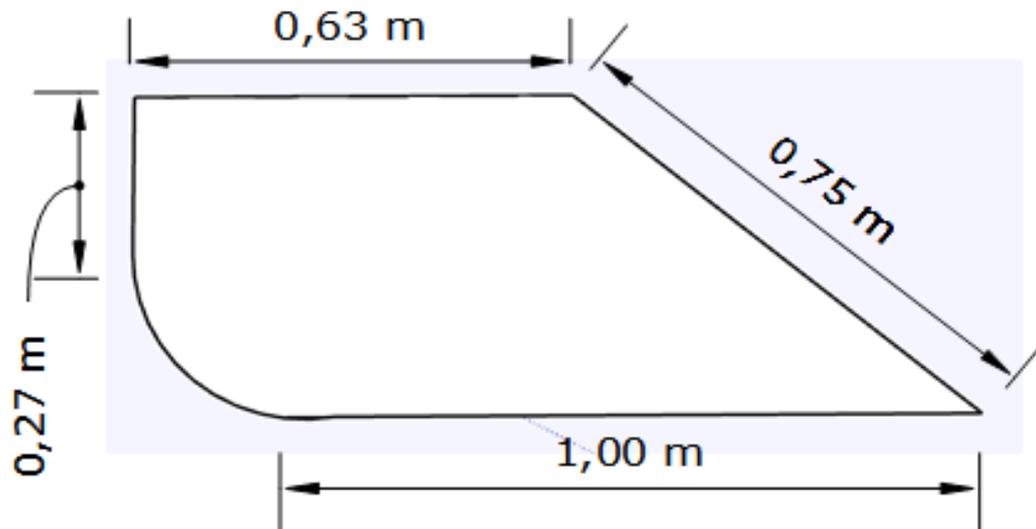
Armário Pia:

- 02 portas de correr;
- 1 divisória na horizontal;
- Profundidade de 55 cm;
- Com 04 pés.



Balcão:

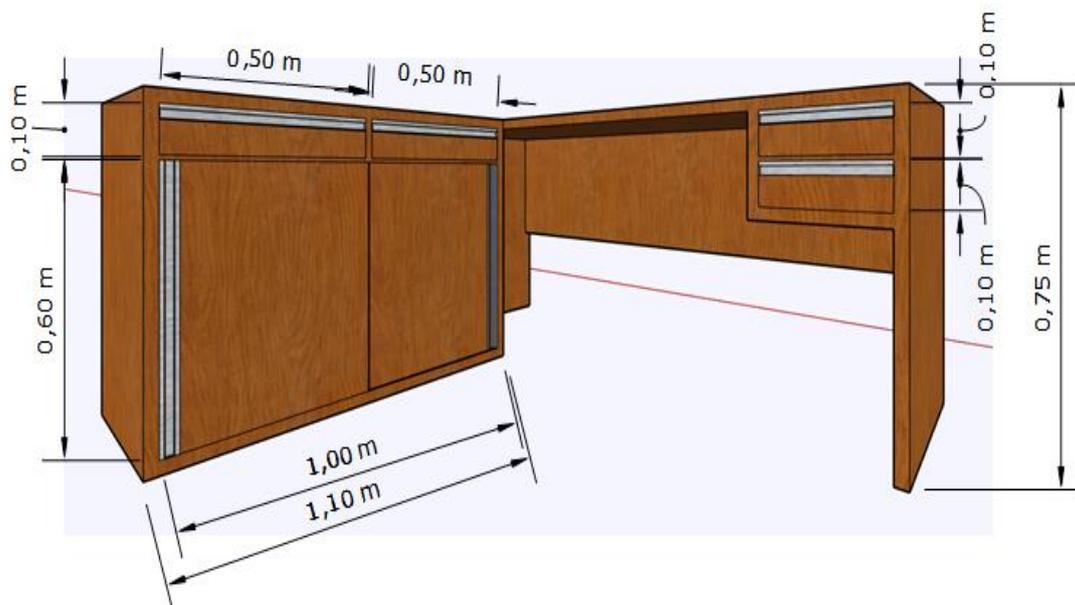
- Com a beirada arredondada;
- Fixada diretamente na parede.

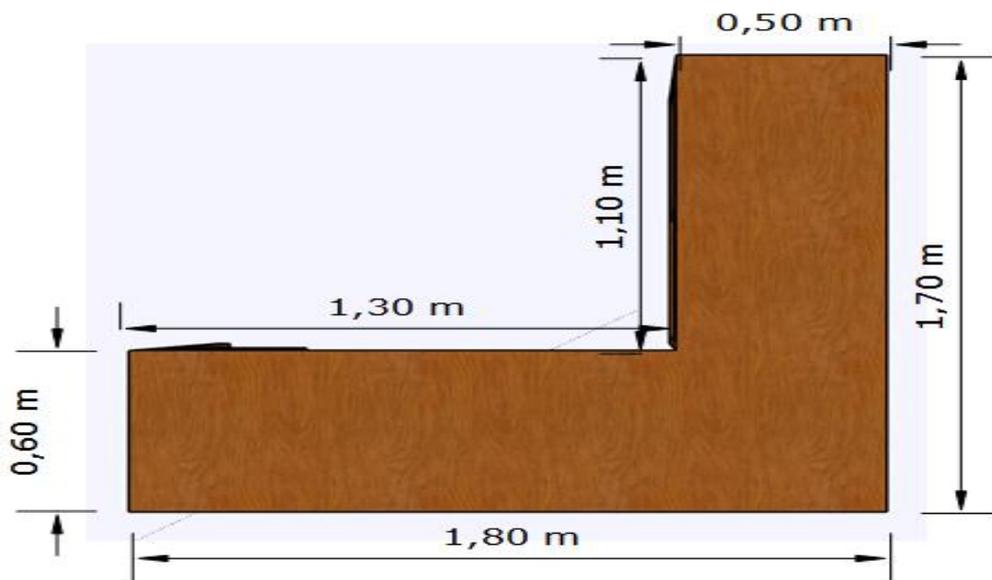


Sala

Mesa em L:

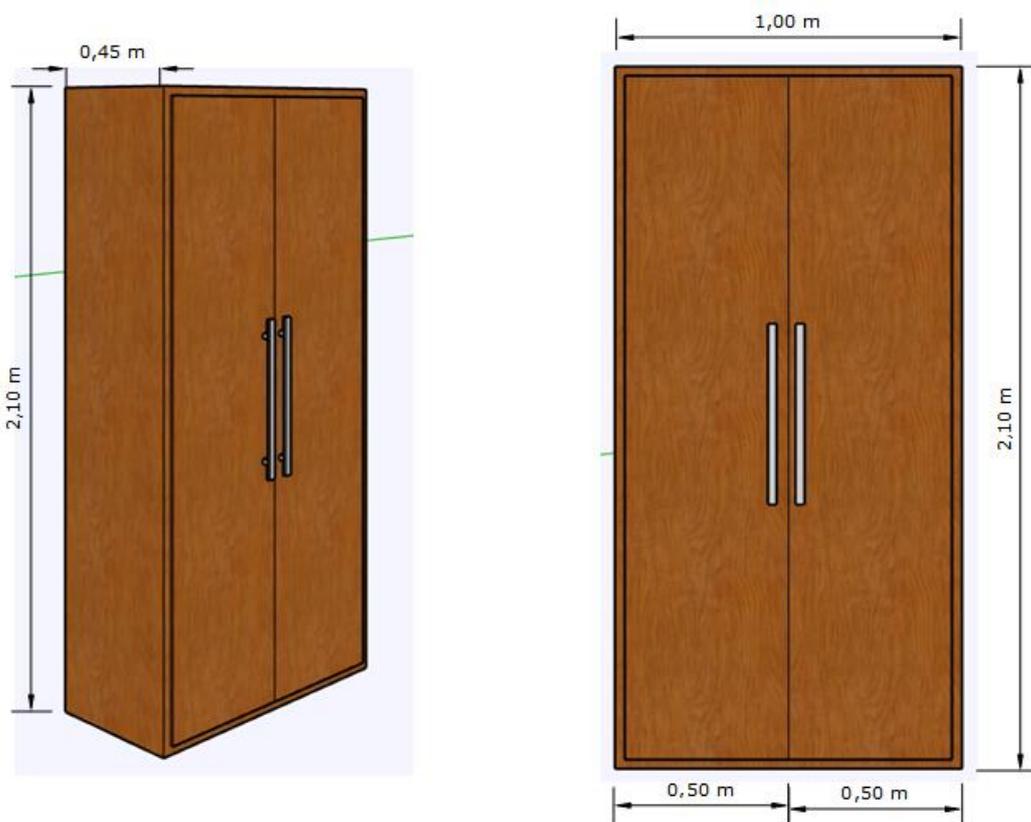
- Altura de 75cm;
- Com todas as quinas arredondadas;
- 02 portas de correr;
- 04 gavetas.





Armário da Sala

- Altura de 2,10 m;
- Com duas portas de abrir, com puxador;
- Com 4 divisórias internas na horizontal.





LOTE 03 – RODOVIÁRIA (Poupa Tempo, Detran, Banco do Povo, Junta Militar, SEBRAE, Balcão de Empregos e PROCON) – COTA RESERVADA

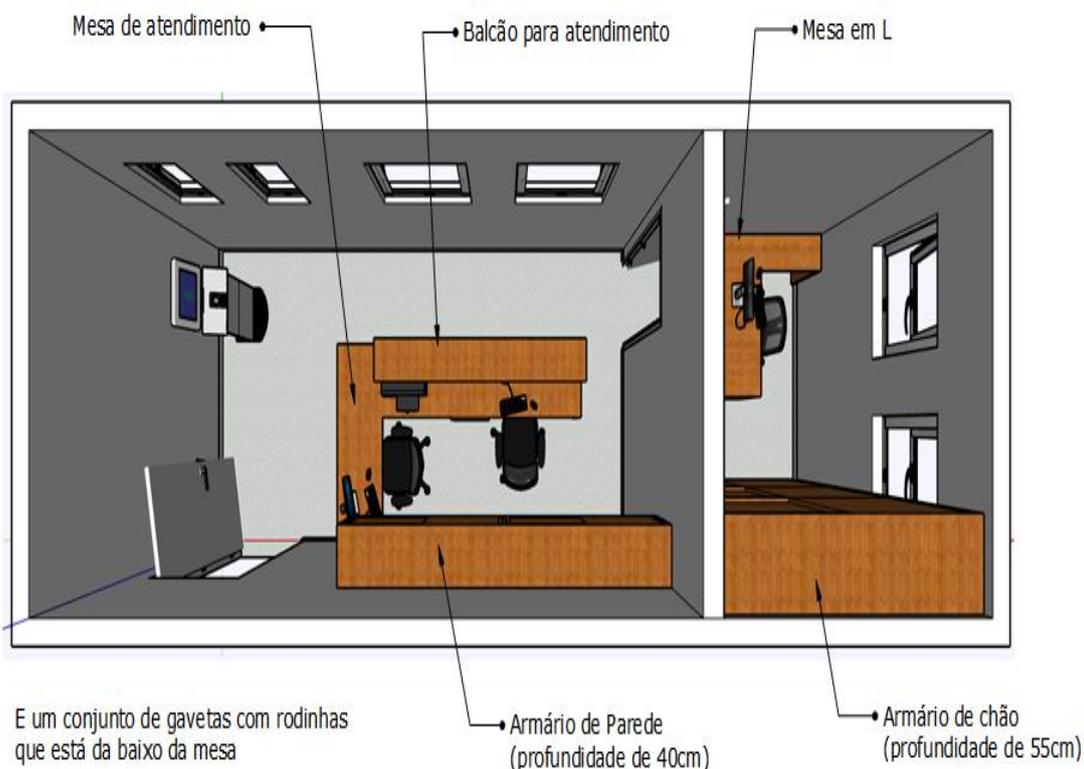
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Armário de parede 04 portas de correr: 354x60x40cm.	Unid.	01
2	Armário de chão com 06 portas de correr – 1 divisória na horizontal: 335x233x55cm.	Unid.	01
3	Gabinete das mesas com 03 gavetas com rodizio: 0,65x0,60x0,50cm.	Unid.	01
4	Mesa em "L" com as quinas arredondadas: 130x050x130x030 alt. 0,75cm.	Unid.	01
5	Mesa de atendimento com as quinas arredondadas: 325x125x170cm.	Unid.	01
6	Mesa guichê com 02 divisórias internas na horizontal 02 portas de correr: 0,98x0,75x0,50	Unid.	01
7	Mesa guichê: 1,60x0,50x1,41x0,50x0,75 alt.	Unid.	01
	OBSERVAÇÃO: OBSERVAÇÃO: A cor dos móveis será decidida após a confirmação do vencedor do certame Exemplo de cor: 		

Informações importantes:

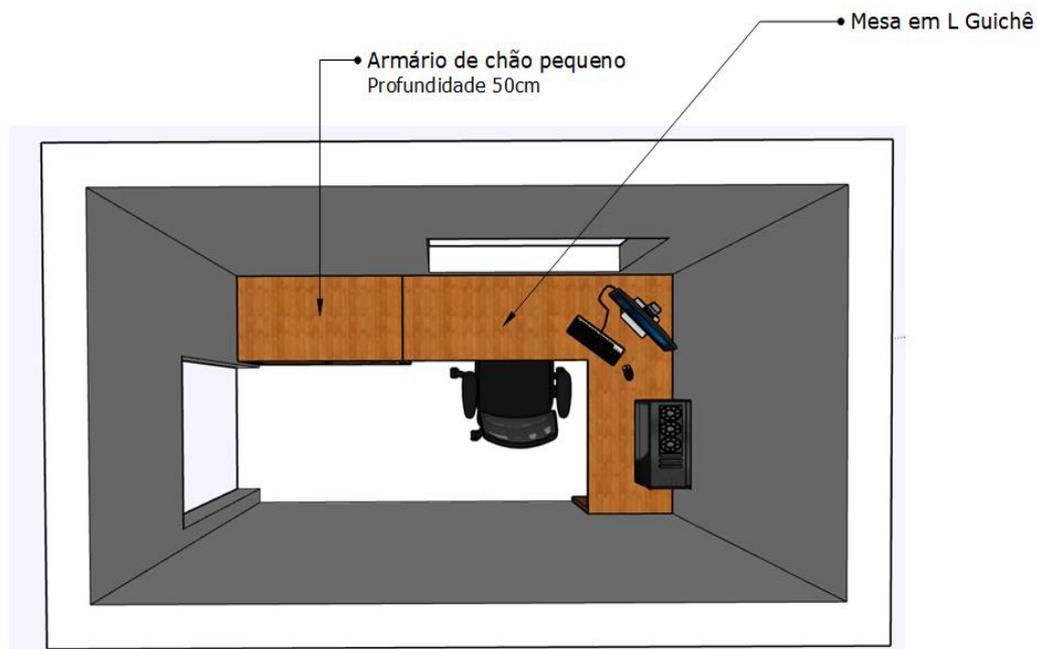
- Todas as mesas terão pés, para o apoio no chão;
- Espessura de no mínimo 15mm;
- Todas as quinas das mesas e balcão arredondados.



Sala Atendimento



Sala Guichê





Sala de atendimento:



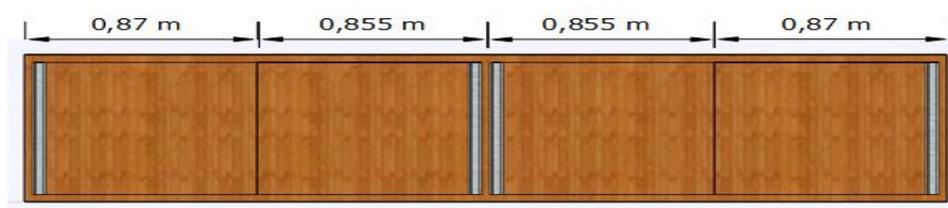


Sala Guichê:



Armário Parede:

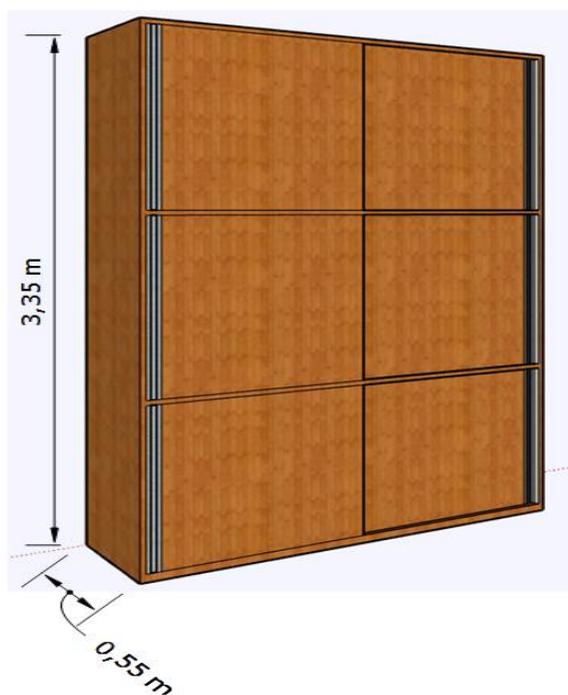
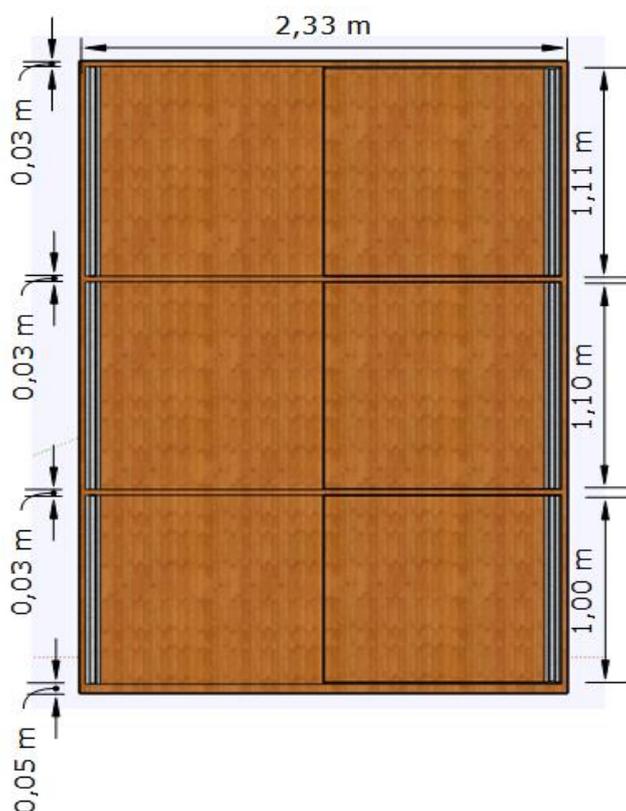
- 04 portas de correr;
- Profundidade de 40 cm.





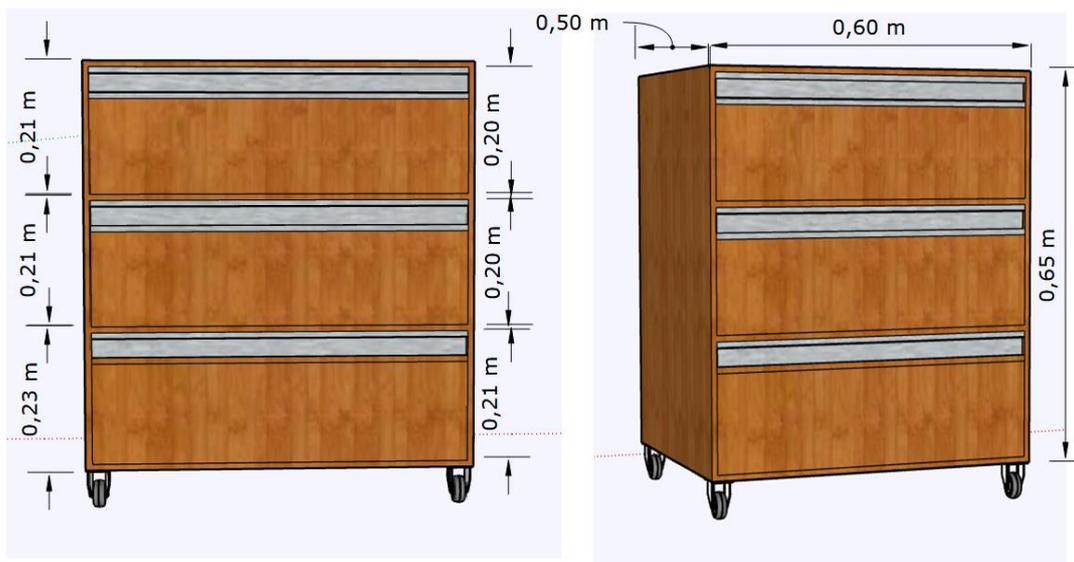
Armário Chão:

- 6 portas de correr;
- 1 divisória na horizontal;
- Profundidade de 55 cm.



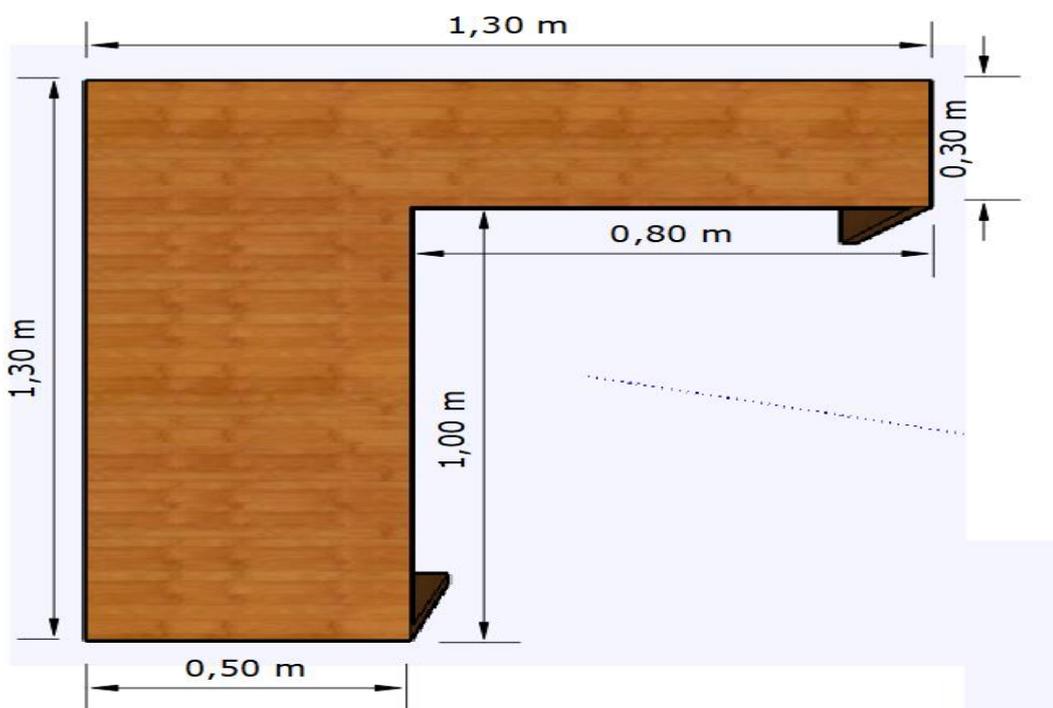
Gabinets das mesas (Quantidade: 1 unidade):

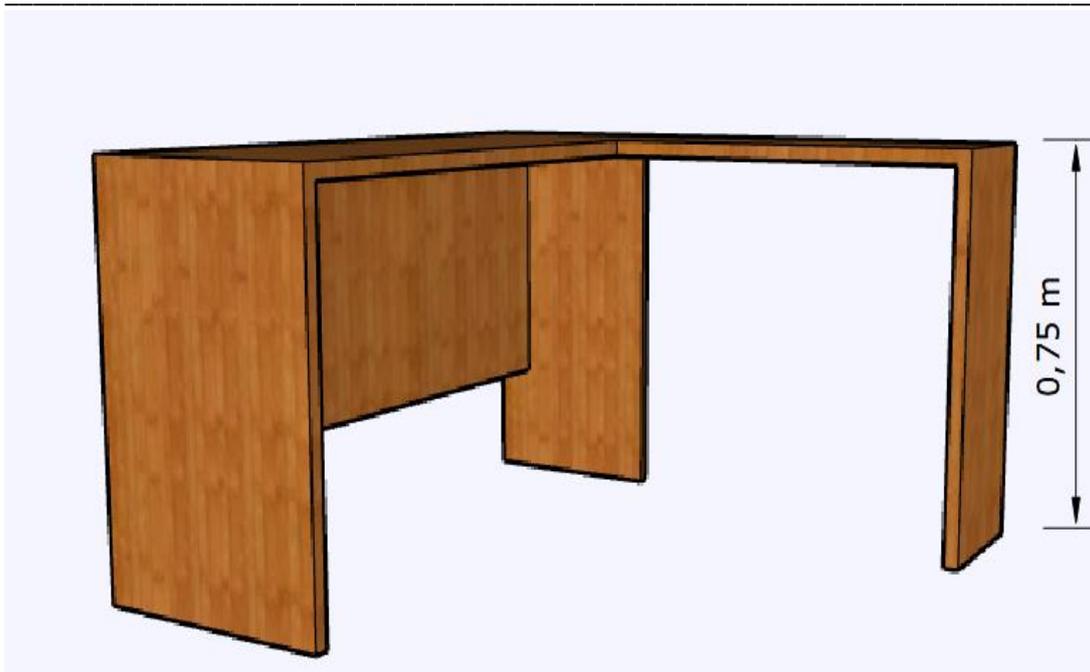
- 3 gavetas;
- Profundidade de 50cm;
- Com 4 rodinhas cada.



Mesa em L:

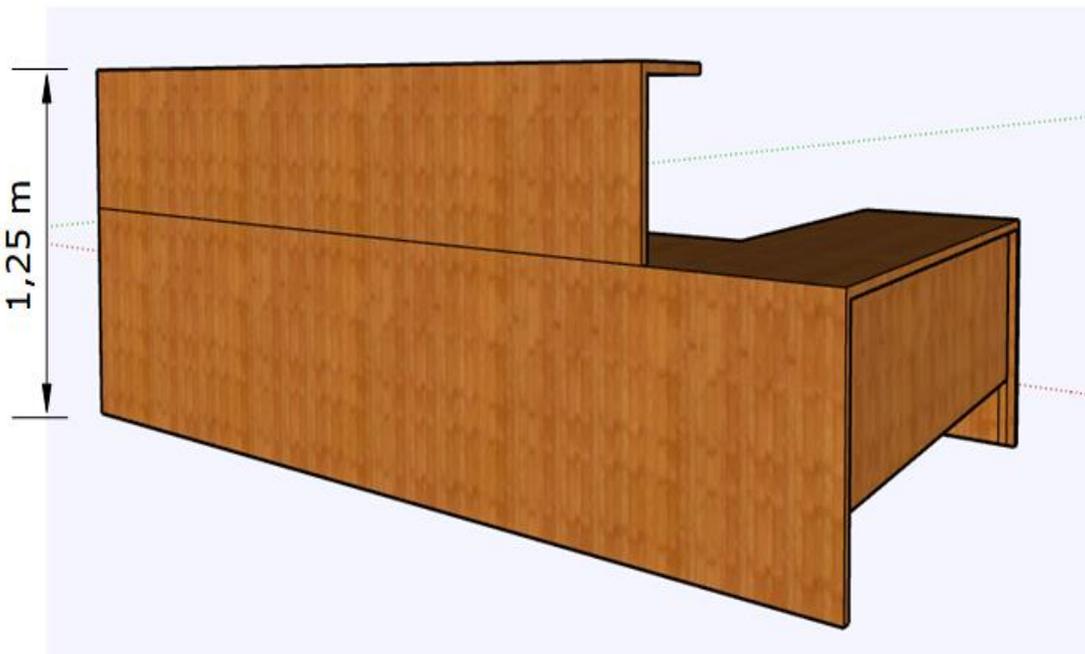
- Altura de 75cm;
- Com as quinas arredondadas.

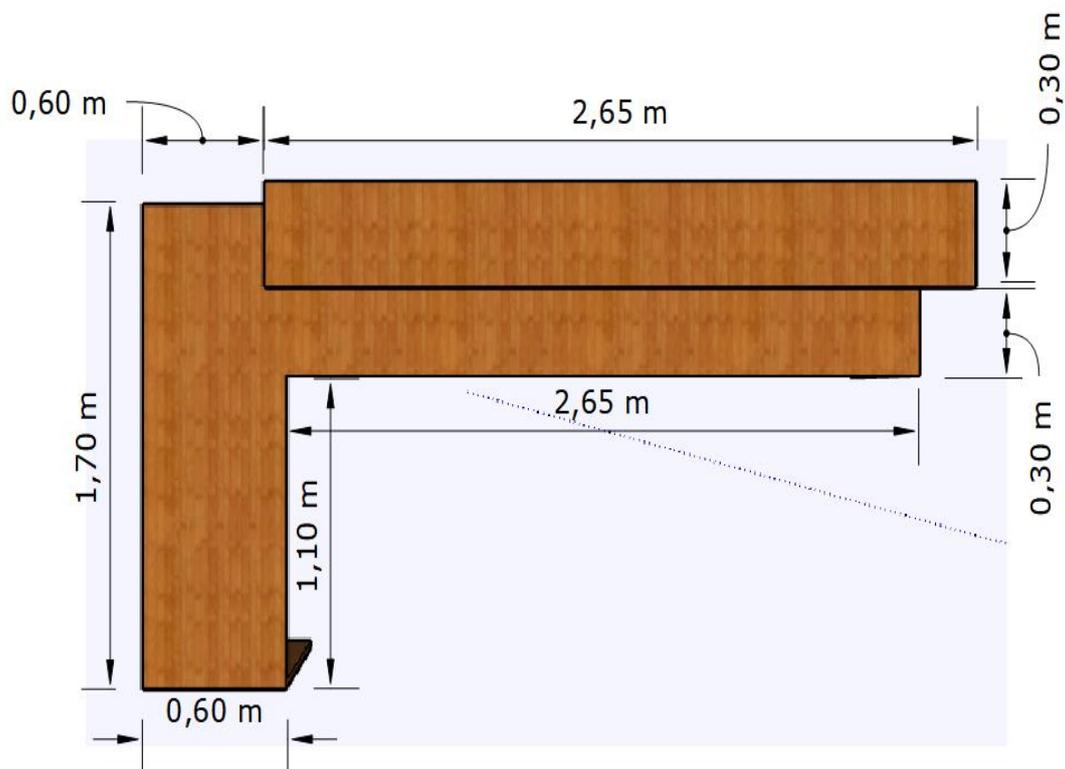




Mesa de Atendimento

- Altura de 75cm;
- Com as quinas arredondadas.







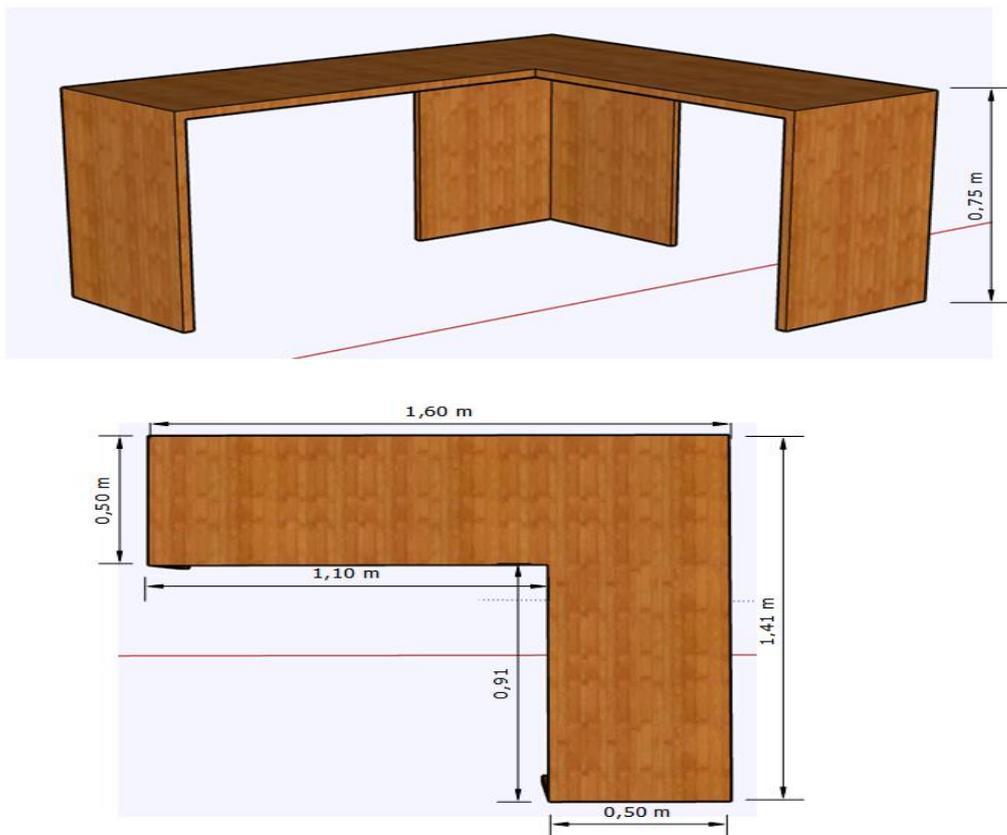
Balcão Guichê:

- Duas divisórias internas na horizontal;
- Duas portas de correr;
- Profundidade de 50cm.





Mesa Guichê:



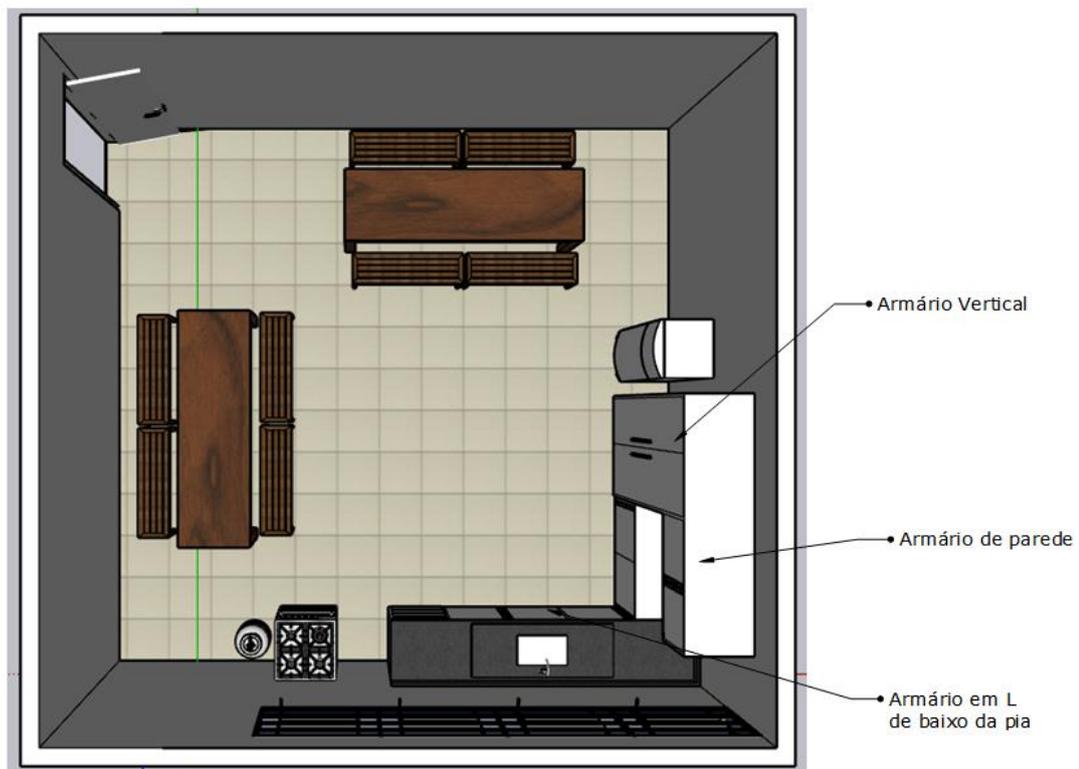
LOTE 04 – Departamento de Serviços Municipais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Armário vertical – armários internos em MDF branco – externo areia – puxador em alumínio – 235x110x60 cm – 02 portas com dobradiça em 90°	Unid.	01
2	Armário de parede - Armários internos em MDF branco - externo areia - puxador em alumínio - 120x60x60	Unid.	01
3	Armário em 'L' para pia - gabinete de cozinha em "L" MDF branco e externo areia - 4 gavetas com corrediças telescópicas - 05 portas com dobradiça 175° - puxadores em alumínio	Unid.	01



<p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>OBSERVAÇÃO: A cor dos móveis será decidida após a confirmação do vencedor do certame</p> <p>Nos móveis da cozinha pode ser em branco fosco.</p> <p>Exemplo de cor na sala:</p> 		
--	--	--

Cozinha



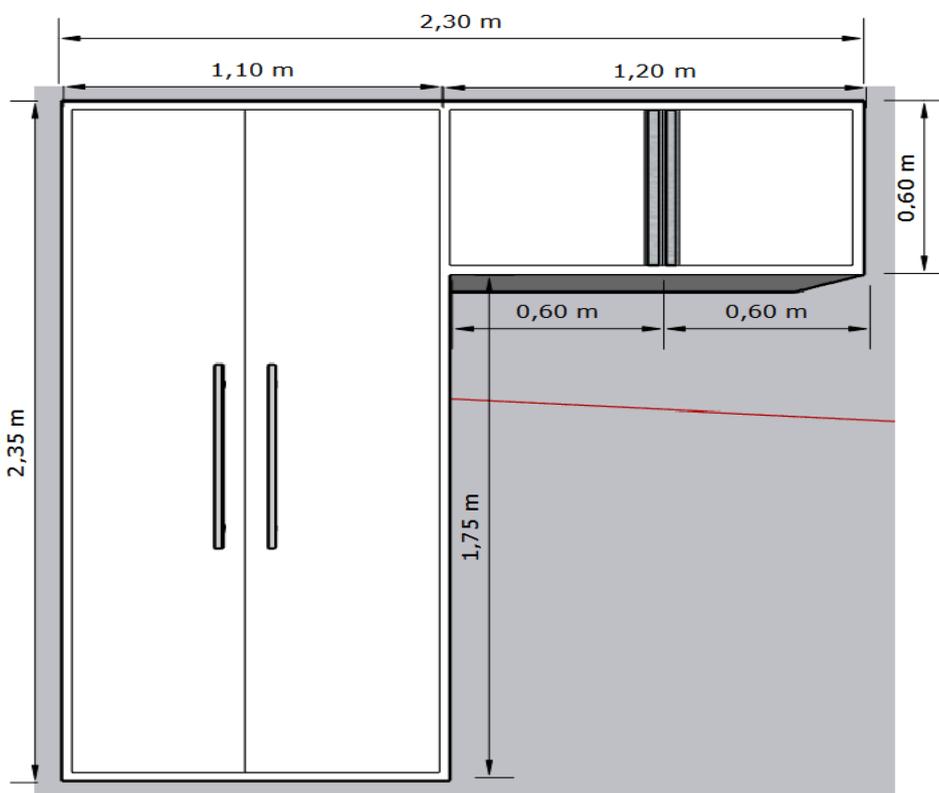


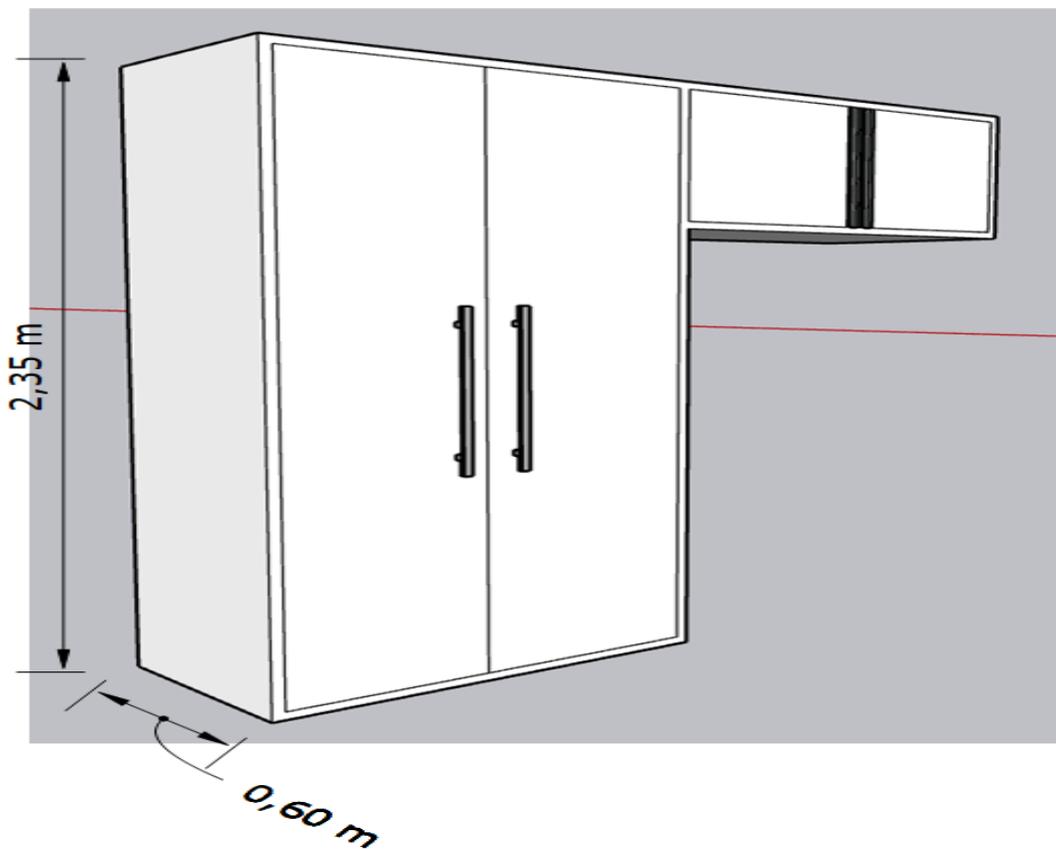
Cozinha:



Armário Vertical e da Parede:

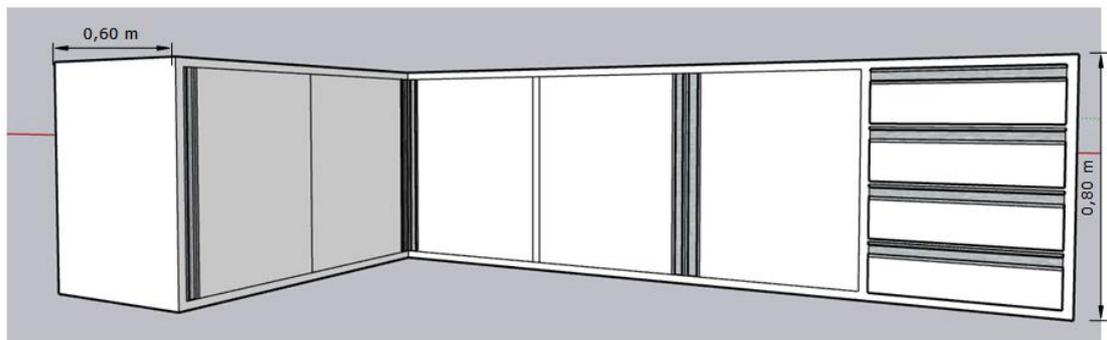
- 04 portas de abrir;
- Dobradiças de 90°;
- Profundidade de 60cm;
- Puxador vertical e puxador contínuo.

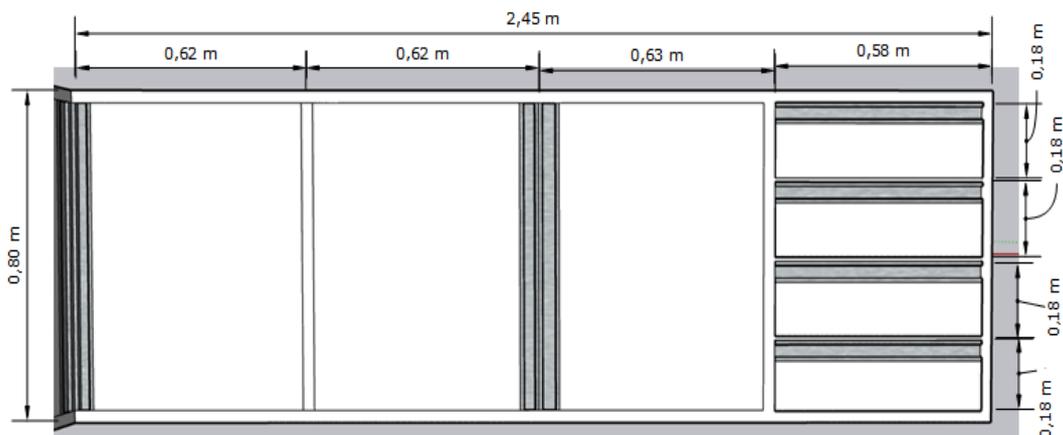
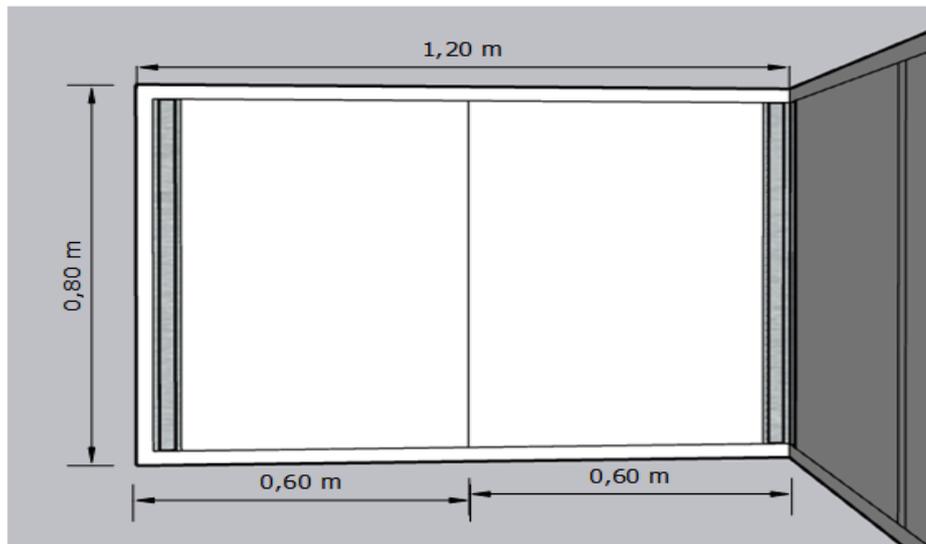
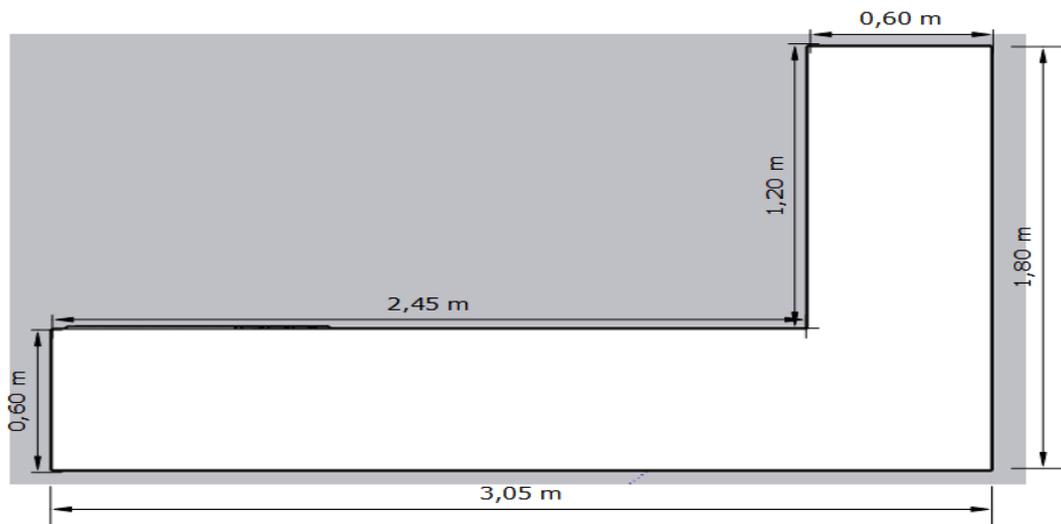




Armário Pia:

- 5 portas de abrir;
- 1 divisória na horizontal;
- Profundidade de 60 cm;
- Puxadores contínuo;
- 3 portas com dobradiças de 90° e 2 portas terão obrigatoriamente ser com dobradiças de 180° para conseguir abrir corretamente;
- 4 gavetas.







8. Prazo de Vigência do Contrato Administrativo:

8.1. A vigência do objeto dos Contratos Administrativos será **12 (doze) meses** contados da data da assinatura, **com prazo de entrega de 30 (trinta) dias uteis**.

9. Locais de Entrega dos Objetos Licitados:

9.1. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega e montagem dos produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, entre segunda a sexta-feira, das **08:00 horas às 16:00 horas**:

LOTE 01 - UMS FARMACEUTICO RAUL DA COSTA CÂMARA, no endereço **Rua José Justino de Oliveira nº 105, Centro, Santo Antônio do Jardim (SP), CEP 13995-000**, solicitante informado pelo responsável no momento do pedido;

LOTE 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, no endereço **Avenida Prefeito Geraldo Peres Domingos nº 30, Centro, Santo Antônio do Jardim (SP), CEP 13995-000**, solicitante informado pelo responsável no momento do pedido;

LOTE 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, no endereço **Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim (SP), CEP 13995-000**, solicitante informado pelo responsável no momento do pedido (**referido endereço poderá ser alterado**);

LOTE 04 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, no endereço **Rua Senador Abelardo Cesar s/nº, Centro, Santo Antônio do Jardim (SP), CEP 13995-000**, solicitante informado pelo responsável no momento do pedido;

10. Observações:

10.1. Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atender todas as normas exigidas por lei, especialmente as Normas ABNT NBR, INMETRO, ANVISA, conforme o caso.

10.2. Deverão ser apresentados produtos de alta e superior qualidade e que respeitem a legislação específica.

10.3 **As propostas deverão informar o preço unitário, o total do item e a marca do produto, nos casos de embalagens em caixa deverão informar a quantidade de cada caixa.**

10.4. A entrega e instalação dos itens do pedido deverá ocorrer em **até 30 (dias) dias uteis do recebimento da ordem de compra**, que será encaminhado ao e-mail informado pela CONTRATADA nos documentos de Habilitação. **A empresa deverá manter seu endereço eletrônico atualizado, sob pena de ser considerada notificada no e-mail que estiver cadastrado.**



ANEXO II

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____ ,
portador (a) do RG sob o nº _____ , e inscrito (a)
no CPF/MF sob o nº _____ , representante legal
da licitante _____

(nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo Administrativo nº 145/2023, DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III

**Declaração de Enquadramento como Cooperativa que preencha as Condições
Estabelecidas no Artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____
, portador do RG sob o nº _____, e inscrito (a)
no CPF/MF sob o n.º _____, representante
legal da licitante _____
(nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 019/2023,**
Processo Administrativo nº 145/2023, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, representante legal da
_____ (nome empresarial),
interessada em participar do processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 019/2023**,
Processo Administrativo nº 145/2023, da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim,
DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação
constantes no Edital.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V

Declarações Diversas Referentes ao Subitem 3.5, Alínea "a", do Item VIII

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG n.º _____ CPF/MF n.º _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____
(nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 019/2023,**
Processo Administrativo nº 145/2023:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI

Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu, _____, portador (a) do RG sob o nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo Administrativo nº 145/2023, DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
EMPRESA
CNPJ SOB O Nº**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP) E A EMPRESA **XXXX, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE (SALA DA FARMÁCIA), DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO (COZINHA E SALA DO FUNDO SOCIAL), RODIVIÁRIA MUNICIPAL (DETRAN, POUPA TEMPO, BANCO DO POVO, JUNTA MILITAR, SEBRAE, BALCÃO DE EMPREGOS E PROCON) E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (COZINHA), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), inscrito do CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-00, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**.

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____. NIRE sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade _____ (_____), neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade _____ (_____)



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE (SALA DA FARMÁCIA), DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO (COZINHA E SALA DO FUNDO SOCIAL), RODIVIÁRIA MUNICIPAL (DETRAN, POUPA TEMPO, BANCO DO POVO, JUNTA MILITAR, SEBRAE, BALCÃO DE EMPREGOS E PROCON) E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (COZINHA), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens desta licitação deverão ser entregues e instalados na sua totalidade conforme requisições de Ordem de Compra, em **30 (trinta) dias uteis**, contado do recebimento da requisição, conforme as condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital.

A entrega e montagem do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos fornecimentos.

A fiscalização por parte do Gestor do Contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, no tocante à qualidade dos serviços prestados e por danos causados à Administração.

O objeto será recebido provisoriamente em até **15 (quinze) dias uteis** contados da data de entrega e instalação dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis**, contados da notificação que será enviado no endereço eletrônico da Contratada, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis**, contados da notificação que será enviado no endereço eletrônico, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias uteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, cabe:

- I – zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste contrato e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III – cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto do presente contrato;
- IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI – prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre o objeto deste contrato;



- VII – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/1993;
- IX – cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- X – encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos moveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – exercer a fiscalização do objeto deste contrato, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II – fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV – assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do objeto deste contrato;
- V – prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- VI – efetuar o pagamento devido pela execução do presente contrato, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas. Fica nomeado pela Administração como gestor/fiscal deste Contrato o Servidor que estiver empossado no cargo de Diretor de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto



contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS

A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de **R\$ XX (XX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte e instalação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo na ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis para manter o equilíbrio econômico/financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação serão obtidas através das dotações orçamentárias:

01006 4.4.90.52 10 301 1001 1002

00695 4.4.90.52 08 244 4001 1002

00693 4.4.90.52 15 451 5001 1002

00693 4.4.90.52 15 451 5001 1002

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **em até 15 (quinze) dias**, após o recebimento dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a Cláusula Segunda deste instrumento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário, depósito em conta corrente ou cheque em nome da CONTRATADA, devendo este último ser retirado na Tesouraria do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido, na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros negativo em nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções realizadas em meses anteriores.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta desta Municipalidade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (www.esancoes.sp.gov.br), e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 15º (décimo quinto) dia, quando será declarada a inexecução contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 12.846/2013 bem como normas municipais aplicáveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a garantia de execução contratual, conforme descrito no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, contudo, contratada deverá garantir o produto onerado pelo período não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

I – Consideram-se partes integrantes do Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de setembro de 2023

Prefeito

Empresa

Prefeito Municipal

Testemunhas:

XX

XX



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA: XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE (SALA DA FARMÁCIA), DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO (COZINHA E SALA DO FUNDO SOCIAL), RODIVIÁRIA MUNICIPAL (DETRAN, POUPA TEMPO, BANCO DO POVO, JUNTA MILITAR, SEBRAE, BALCÃO DE EMPREGOS E PROCON) E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (COZINHA), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de setembro de 2023



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XX

CARGO: PREFEITO

CPF: XX RG: XX

Data de nascimento: XX

E-mail institucional: XX

E-mail pessoal:

Telefones: (19) XX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: XX

CARGO: PREFEITO

CPF: XX RG: XX

Data de nascimento: XX

Endereço: XX

E-mail institucional: XX

E-mail pessoal:

Telefones: (19) XX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX RG: XX

Data de nascimento: XX

Endereço Residencial: XX

E-mail institucional:

Telefones: (XX) XX

Assinatura: _____



ANEXO IX

Modelo de Proposta de Preços

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim (SP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0190/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE (SALA DA FARMÁCIA), DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO (COZINHA E SALA DO FUNDO SOCIAL), RODIVIÁRIA MUNICIPAL (DETRAN, POUPA TEMPO, BANCO DO POVO, JUNTA MILITAR, SEBRAE, BALCÃO DE EMPREGOS E PROCON) E DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (COZINHA), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

LOTE 01 – Departamento de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Gaveteiro para pasta suspensa em MDF: 124x167x56cm/75x167x56cm.	Unid.	01		
2	Armário inferior pia com prateleira interna e porta de abris em MDF: 81x83x56cm.	Unid.	01		
3	Armário portas de correr com chave em MDF e 06 prateleiras em aço inox: 90x167x56cm.	Unid.	01		
4	Armário com portas de correr com chave em MDF e 07 prateleiras em aço inox: 130x275x50cm.	Unid.	01		
5	Armário de canto sem portas em MDF com prateleiras em aço inox lado 1: 220x275x30cm – lado 2: 99x275x30cm.	Unid.	01		
6	Balcão de atendimento em MDF: 1,20x220x25cm.	Unid.	01		
7	Armário lateral porta entrada com prateleiras internas, bancada retrátil e	Unid.	01		

68



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

	portas de abrir em MDF: 65x275x45cm + 90x55x45 cm (maleiro).				
8	Mesa de canto com duas gavetas e nicho para CPU e Estabilizador em MDF: lado 01 120x80x50 cm – lado 02 160x80x50 cm.	Unid.	01		
9	Mesa com prateleira, teclado retrátil, duas gavetas, nicho para CPU em MDF: 130x165x60 cm.	Unid.	01		
10	Armário com prateleiras e bancada retrátil em MDF: 106x213x33 cm.	Unid.	01		
11	Armário baixo com rodizio e prateleira em MDF: 80x100x40 cm L x A x P.	Unid.	01		

LOTE 02 – Departamento de Promoção Social e Habitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Armário de pia: 1,50x0,70x0,55cm.	Unid.	01		
2	Balcão redondo fixo na parede: 1,00x0,63x0,75cm.	Unid.	01		
3	Armário com 08 portas de correr: 2,75x2,80x0,60cm.	Unid.	01		
4	Armário com 02 portas de abris: 2,10x1,00x0,45cm.	Unid.	01		
5	Mesa em "L" com 04 gavetas e 02 portas de correr: 1,80x1,70x0,60x0,75.	Unid.	01		

LOTE 03 – RODOVIÁRIA (Poupa Tempo, Detran, Banco do Povo, Junta Militar, SEBRAE, Balcão de Empregos e PROCON) - COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Armário de parede 04 portas de correr: 354x60x40cm.	Unid.	01		
2	Armário de chão com 06 portas de correr – 1 divisória na horizontal: 335x233x55cm.	Unid.	01		
3	Gabinete das mesas com 03 gavetas com rodizio: 0,65x0,60x0,50cm.	Unid.	01		
4	Mesa em "L" com as quinas arredondadas: 130x050x130x030 alt. 0,75cm.	Unid.	01		
5	Mesa de atendimento com as quinas arredondadas: 325x125x170cm.	Unid.	01		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

6	Mesa guichê com 02 divisórias internas na horizontal 02 portas de correr: 0,98x0,75x0,50	Unid.	01		
7	Mesa guichê: 1,60x0,50x1,41x0,50x0,75 alt.	Unid.	01		

LOTE 04 – Departamento de Serviços Municipais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Armário vertical – armários internos em MDF branco – externo areia – puxador em alumínio – 235x110x60 cm – 02 portas com dobradiça em 90°	Unid.	01		
2	Armário de parede - Armários internos em MDF branco - externo areia - puxador em alumínio - 120x60x60	Unid.	01		
3	Armário em 'L' para pia - gabinete de cozinha em "L" MDF branco e externo areia - 4 gavetas com corrediças telescópicas - 05 portas com dobradiça 175° - puxadores em alumínio	Unid.	01		

Observações:

1) os preços valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e despesas decorrentes de transporte de mercadoria e sua instalação.

2 – **Critério de Julgamento** – O objeto deste certame licitatório será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3 – **Cotas para ME/EPP/COOPERATIVAS** – Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, os lotes deste Edital serão divididos em **livre concorrência** e **cota reservada** à participação de microempresas, empresas e pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme detalhamento constantes do Termo de Referência (**Anexo I**).

3.1 – As cotas principal e reservada serão licitadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim e forma simultânea e independente.

3.2 – Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta, a Prefeitura de Santo Antônio do Jardim submeterá o mesmo lote de contratação à participação ampla, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993.

Assinatura do representante legal da empresa